



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 764/88

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar condicionada de área industrial urbana à **RONALDO QUEJI**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal. autorizado a efetuar doação condicionada à **RONALDO QUEJI**, de uma área terreno urbano de propriedade do Município, situada no loteamento industrial da Vila São Pedro, com área de 1.250 m² (Hum mil e duzentos e cinquenta litros quadrados) Lote 6 - Quadra DQ

Artigo 2º - A doação mencionada no Artigo 1º. da presente Lei, destina-se exclusivamente a implantação de empresa ligada ao ramo de "marcenaria e fabricação de móveis" .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 29 de novembro de 1988.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL. -